



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Sexta- feira, 08 de Abril de 2022 - Ano XCV - Nº39

www.itabaiana.pb.gov.br

JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar o resultado do julgamento das Propostas apresentadas da Tomada de Preço Nº 00001/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para realização de reforma e ampliação das Escolas Municipais: Luiz Antônio Aguiar; Miguel Ângelo da Silva Dantas; José Pedro de Araújo, obtendo-se a classificação abaixo:

1º RESILIÊNCIA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ 20.547.072/0001-60 R\$ 160.997,77 (cento e sessenta mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos);

A proposta foi apreciada pela área técnica, a qual apontou divergência no somatório das planilhas com o valor total apresentado, sendo notificada a empresa via telefone/whatsapp para regularização de sua proposta ao valor final acima.

Concedido prazo previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 Art. 109, para os interessados se manifestarem quanto ao julgamento acima.

Itabaiana - PB, 07 de Abril de 2022.

RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CAMARA
Pregoeiro Oficial

JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar o resultado do julgamento das Propostas apresentadas da Tomada de Preço Nº 00002/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para realização de reforma no Terminal Rodoviário, obtendo-se a classificação abaixo:

1º RESILIÊNCIA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ 20.547.072/0001-60 R\$ 250.184,67 (duzentos e cinquenta mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

Concedido prazo previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 Art. 109, para os interessados se manifestarem quanto ao julgamento acima.

Itabaiana - PB, 07 de abril de 2022.

RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CAMARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00032/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB E A EMPRESA REVENDA DE GÁS DO BRASIL LTDA

Com base no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, juntamente com o previsto no subitem 18.7 do Instrumento Convocatório - Pregão Presencial Nº 00048/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, R. Presidente Epitácio Pessoa Nº 422/430 - Centro - Itabaiana-PB, representada pelo Sr. Prefeito Constitucional Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa REVENDA DE GÁS DO BRASIL LTDA CNPJ 03.092.570/0001-47, R. Félix Araújo nº 234 – Centro – Boqueirão, doravante designada **CONTRATADA**, **RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 00032/2022**, para alterar o texto constante na Cláusula Terceira do referido Contrato:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição do Produto	Valor Unit
01	Recarga de botijão de gás de cozinha de 13kg	R\$ 91,80

LEIA-SE:

Item	Descrição do Produto	Valor Unit
01	Recarga de botijão de gás de cozinha de 13kg	R\$ 101,39

Informamos que os valores irão retroagir até a data do recebimento da solicitação 17 de março de 2022.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas do Contrato nº 00032/2022.

Itabaiana, 01 de abril de 2022

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA DE ITABAIANA-PB
CONTRATANTE

REVENDA DE GÁS DO BRASIL LTDA
CNPJ 03.092.570/0001-47
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes
Secretário de Gestão e Planejamento

Edna Louro

Diretora de Atos e Publicações



DECRETO Nº. 004, DE 08 DE ABRIL DE 2022

**DECRETA PONTO FACULTATIVO
ALUSIVO AO FERIADO DA QUINTA-
FEIRA SANTA NO MUNICIPIO DE
ITABAIANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 55 e 56, e inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o a Quinta-feira Santa é a data que antecede a Sexta-Feira Santa – referente a Paixão de Cristo – data de representação, respeito e memória da fé cristã.

CONSIDERANDO que são altos os gastos para o funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO o benefício do Ponto Facultativo, no que tange a economia, sem prejuízo aos serviços essenciais;

DECRETA:

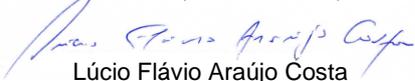
Art. 1º. Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Itabaiana referente ao feriado da Quinta-feira Santa, em 14 de abril de 2022.

Art. 2º. As repartições públicas municipais ficarão fechadas durante o dia 14 de abril. Os serviços considerados essenciais permanecerão com as suas atividades, tais como os de saúde, limpeza urbana e outros, cuja interrupção podem gerar transtornos e/ou prejuízos à população.

Art. 3º. Os Secretários Municipais ficarão responsáveis para identificar os casos previstos no artigo 2º, e estabelecer plantões, caso haja necessidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana-PB, 08 de abril de 2022.



Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00007/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 00007/2022 cujo objeto: Aquisição de peixes que será distribuído durante a semana santa às famílias carentes do Município cadastradas nos Programas Sociais do Governo Federal, fundamentado no Art. 49º da Lei Federal Nº 8.666/93 e em Parecer Técnico contido no Processo.

Itabaiana - PB, 06 de abril de 2022

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

Prefeito